



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 476 , DE 14 DE abril DE 1983.

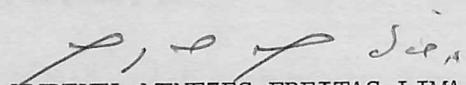
EMENTA: Extingue o Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 432, de 08 de dezembro de 1981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei nº 432, de 08 de dezembro de 1981, que transformou em Coordenadoria a Divisão de Limpeza Urbana, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de abril de 1983.

  
HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA

Prefeito